

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0002/79
INTERESSADO : Instituto Borges de Artes e Ofícios/Itu
ASSUNTO : Encaminha Regimento Escolar e Plano de Curso
Supletivo de Qualificação Profissional - Habilidade
Parcial - Auxiliar de Enfermagem - para fins
de autorização de funcionamento.
RELATOR : Cons. Lionel Corbeil
PARECER CEE Nº 239/79 CESG Aprov. em 07 / 01 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

- 1.1 - O Instituto Borges de Artes e Ofícios, situado à Praça Conde de Parnaíba, 83 em Itu, é mantido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, com sede à Rua Joaquim Borges, nº 314, devidamente registrada.
- 1.2 - O referido estabelecimento de ensino pleiteia a autorização de funcionamento do Curso Supletivo de Qualificação Profissional - Habilidade Parcial - Auxiliar de Enfermagem, razão pela qual submete à aprovação deste Colegiado o Regimento Escolar e o Plano de Curso.

2. APRECIÇÃO:

O Regimento Escolar e o Plano de Curso, após o cumprimento das diligências baixadas por este Conselho, estão de acordo com as normas contidas na Deliberação CEE nº 33/72 (no que cabe a esse tipo de curso), e nas Deliberações CEE nº 14/73 e nº 25/77.

PROCESSO CEE Nº 002/79

PARECER

CEE Nº 239/79

II - CONCLUSÃO

1. Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso Supletivo de Qualificação Profissional - Habilitação Parcial - Auxiliar de Enfermagem do "Instituto Borges de Artes e Ofícios", de Itu, para fins de autorização de funcionamento.
2. Envie-se cópia do Regimento Escolar e Plano de Curso aprovados, devidamente rubricados, bem como deste Parecer à Secretaria da Educação, para as providências decorrentes.

São Paulo, 07 de março de 1979
a)Cons. Lionel Corbeil
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eulálio Gruppi, Hilário Torloni, Jair de Moraes Neves, José Augusto Dias, Lionel Corbiel, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 07 de março de 1979.

a)Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente